



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" PROJETO DE LEI Nº 008/91 "

Data: 07 de março de 1991.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Escritura Pública de Transação em decorrência de Desapropriação Indireta, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Escritura Pública de Transação, em decorrência de Desapropriação Indireta, pelo valor atribuído pela Comissão de Avaliação, reajustável pela Taxa Referencial (T.R.) a partir da data de avaliação até a data do respectivo empenho da verba, com a seguinte pessoa:

- KALIL NICOLAU - Valor da Transação - Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) - constantes do processo Administrativo nº 1792/90.

Art. 2º - Fica a Advocacia Geral do Município, autorizada a efetivar os atos necessários para a formalização da presente Transação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 07 de março de 1991.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir
parcer.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 3399
Sala das Sessões, em 11 de março de 1991


Presidente

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 26 de março de 1991


Presidente